

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI N.º 5.183, DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona ao Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Deputado Nelson Marchezan

**Relator:** Deputado José Múcio Monteiro

#### **I - RELATÓRIO**

O imóvel cuja doação se pretende autorizar abrigou a sede do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro até a transferência desta para o estado do Paraná, no ano de 2000. Diante da ociosidade das instalações, defende-se sua transferência ao Município que, por sinal, doou os terrenos nos quais a corporação castrense edificou benfeitorias.

O prazo regimental transcorreu sem que fossem apresentadas emendas a este Colegiado.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

É inegável o mérito da proposta de promover a reversão dos imóveis ociosos ao doador original. Todavia, a proposição é dispensável, pois o art. 31 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, combinado com o art. 23 do mesmo diploma legal, já confere ao Poder Executivo competência para doar bens imóveis a Municípios.

Ademais, as partes interessadas chegaram a um acordo quanto à destinação dos próprios nacionais, consubstanciado no Protocolo de Intenções firmado, em 23 de novembro de 2001, na presença do autor da Proposição ora apreciada, o saudoso Deputado Nelson Marchezan.

Pelas razões expostas, **voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 5.183, de 2001.**

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado José Múcio Monteiro  
Relator